

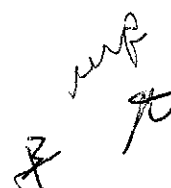
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA ARKHE  
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018, às 14 horas, depois de cumprida a fase de credenciamento que iniciou-se às 12:00hs, os responsáveis pela Administradora Judicial FERREIRA GUIMARÃES ADVOGADOS, da empresa ARKHE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães e Luis Augusto Ferreira Guimarães, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposta por esta empresa junto à Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tramitando sob o número 0420456-39.2016.8.19.0001, deram início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Auditório Ruy Barreto, localizado no Centro da cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, nº 9, 12º andar, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o responsável pela Administradora Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve aceitantes do convite, a Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. VALQUIRIA DA SILVA FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 166.867, expedida pela OAB/RJ, o que foi aceito pelos credores presentes ao conclave. Dando continuidade aos trabalhos, a Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pela secretária e os responsáveis pela Administradora Judicial, já identificados. Após, a Administradora Judicial, com base no § 2º, do artigo 37º, da LRF, considerando a presença da classe I – Trabalhista, de 12 (doze) credores desta classe; na classe III – Quirografários, pela presença de 11 (onze) credores desta classe; e na classe IV – Micro Empresas, pela presença de 12 (doze) credores desta classe. Desta forma, cumprido o requisito para instalação da AGC, a Administradora Judicial, nos termos do já mencionado parágrafo 2º, do artigo 37º, da LRF, declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, passando a tratar da ordem do dia, qual seja: (1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora à fls. 592/741 dos autos; e

Travessa do Ouvidor, nº 21, Grupo 303, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-040  
(021) 2262-1457 – 2262-1461 – 2531-3912 contato@ferreiraguimaraes.adv.br  
www.ferreiraguimaraes.adv.br



(2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Ao tomar conhecimento de que não constou a segunda emenda ao plano de recuperação no edital de convocação, embora os interessados tenham sido intimados pelo Juízo da 5ª Vara Empresarial, a ADMINISTRADORA JUDICIAL perguntou aos presentes se todos tomaram conhecimento da referida emenda, recebendo dos presentes a confirmação de que todos tomaram conhecimento do mesmo. Autorizados pelo art. 35, da LRF, foram apresentadas e aprovadas por unanimidade as seguintes propostas de modificação ao plano judicial: 1- Que o início do pagamento dos créditos de todas as classes, considerando-se aquelas em há carência, dar-se-a a partir da intimação da homologação do plano aprovado; 2- Substituição da correção monetária do crédito, relativamente a classe III – quirografário – faixa - C, de IGPM para TR + 1% (um por cento); 3- Aplicação de correção monetária aos créditos da classe I – faixa B, pelo indexador IGPM, desde a data do pedido de recuperação até a intimação da homologação; 4- Exclusão das cláusulas 6.1 e 6.2, inclusive para deixar de ser necessário a notificação na hipótese de descumprimento do plano pela Recuperanda. Neste momento, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, um dos responsáveis pela Administradora Judicial, em relação à assembleia, no que diz respeito ao caráter democrático que as decisões dos credores se revestem, ressaltando sobre a importância das deliberações neste ato para uma decisão que atenda as necessidades da Recuperanda e que tais decisões se darão através de livre votação dos credores presentes. Esclarecendo, ainda, as funções e as limitações da Administradora Judicial. Iniciando-se as deliberações acerca do item 1 da ordem do dia, a Administradora Judicial concedeu a palavra ao Doutor Sergio Alves que fez longa e detalhada exposição sobre a empresa Recuperanda, abordando, inclusive, as causas que levaram a ARKHE a pedir a recuperação judicial, ressaltando a situação econômica do Município e do Estado do Rio de Janeiro, e da desarrumação das contas do Governo Central, e, ainda, a inadimplência da Fundação Parque e Jardins do Município do Rio de Janeiro, que tem uma dívida já confessada e periciada, no valor aproximado de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais), com a ARKHE, concluindo que não fossem estes fatos, com certeza, a Recuperanda não estaria vivendo a situação atual, e que existem razões suficientes para se



confiar na total recuperação da empresa pela capacidade que tem demonstrado de adaptação a crise momentânea e a sua determinação em produzir caixa, através de faturamento constante, inclusive, do consórcio que integra, com aditamento recente de R\$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais). A seguir foi dada a palavra ao advogado Dr. Vinicius Duarte que discorreu sinteticamente sobre o plano de recuperação apresentado pela empresa, disponibilizado nos autos e no site da administradora. Por fim, entendeu a ADMINISTRADORA JUDICIAL de convidar o Dr. Luciano Filipo para dar informações sobre o andamento do processo de cobrança dos R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais) movido pela ARKHE em face da Fundação Parques e Jardins do Município do Rio de Janeiro. Disse que sua atuação tem sido no sentido de dar a maior celeridade no cumprimento dos prazos processuais, o que acredita irá contribuir para um deslinde mais breve na realização do mencionado crédito, permitindo assim, como previsto no plano apresentado, a antecipação dos pagamentos aos credores. Depois de breves debates entre os credores, o representante da ADMINISTRADORA JUDICIAL, que preside esta AGC, Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, propôs a votação do plano de recuperação apresentado pela Recuperanda aos credores presentes. Os Credores Trabalhistas - Classe I presentes na assembleia aprovaram o plano na proporção de 100%, respeitado o que diz parágrafo 2º, do artigo 45º, da LRF. Já os Quirografários - Classe III, presentes na assembleia aprovaram o plano, em conformidade com o que diz parágrafo 1º, do artigo 45º, da LRF, na proporção, relativamente ao valor do crédito, de 70.3% dos presentes; e por cabeça de 10 (dez) dos 11 (onze) credores presentes, correspondente a 90.9%. Os credores da classe IV - Microempresa/Pequeno Porte aprovaram o plano de recuperação, respeitado o que diz parágrafo 2º, do artigo 45º, da LRF, na proporção de 91.6%. Votaram contra a aprovação do plano os credores, BANCO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL e SERVIKING ASSESSORIA E EVENTOS LTDA - ME, tendo o BARINSUL apresentado ressalva por escrito, que passa constar em anexo a ata. Finalmente, o representante da ADMINISTRADORA JUDICIAL solicitou constasse na Ata os credores da empresa ARKHE presentes a esta AGC: Classe I - Trabalhistas: ANA CRISTINA DANTAS DE ANDRADE BIALEK, LUIS ROBERTO BREIA AZEVEDO, MOTTA FERNANDES ROCHA ADVOGADOS, neste ato representada



por Dr. Bruno Valladão Guimarães Ferreira, OAB/RJ nº 159.980, OSWALDO CHRISOIM NETO, ADRIANO DUTRA DE MORAIS, EDNEA DE SOUZA AGUIAR, MANOEL DE JESUS ROCHA COSTA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO DE SOUZA, MAURO BRUNO BRANDÃO SOARES DE SOUZA, PAULO SILVA JESUS, THIAGO ROBERTO TRIANI DARIO, ELIEL PEREIRA DE SOUZA, RICARDO GOULART RIBEIRO CUNHA, DEMETRIO FURTADO; Classe III – Quirografários: AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGREGADOS LTDA, EASY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FONTE LIMPA LTDA., GILSON LUIZ MACEDO MARQUES, RVC CAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., todos neste ato representados por Dr. Augusto Prales Lehn, OAB/RJ 136.947, BANCO DO BRASIL, neste ato representada por Dr. Jefson L. P. Ribeiro, OAB/RJ 82.722, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S.A., neste ato representada por Eduardo Oliveira de Almeida, identidade nº 1053025183, CELIO GERALDO GOMES, IMIDIO BRITO NETO, VILE ROMI ENGENHARIA LTDA., neste ato representada por Dr. Fernando Pereira Zacharias, OAB/RJ 83.153; Classe IV – Microempresa/Pequeno Porte: ALLSOFT INFORMATICA LTDA. – ME, ARIADNA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, CMG SERVIÇOS, SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. – EPP, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS FRAGOSO LTDA. – ME, FRADIA TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO LTDA – EPP, J GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME, META LOCADORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, PH LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME, UNIBRIM – UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – EPP, todos neste ato representados por Dr. Augusto Prales Lehn, OAB/RJ 136.947, SERVIKING ASSESSORIA E EVENTOS LTDA – ME, neste ato representada por Osmar Lins, identidade nº 3556486-3, TBT TERRAPLANAGEM LTDA – ME, neste ato representada por Tiago dos Reis Souza, identidade nº 1293010-9. Após, o representante da ADMINISTRADORA JUDICIAL solicitou a leitura da ata pela secretária, que restou aprovada entre os credores presentes por unanimidade, seguindo assinado por quem de direito.

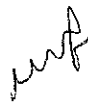
  
 FERREIRA GUIMARAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 Administradora Judicial













*Valquiria Freitas*  
VALQUIRIA DA SILVA FREITAS  
Secretária do Ato

*[Signature]*  
LUCIANO GOMES FILIPPO  
Procurador da Recuperanda

*[Signature]* OAB RJ nº 159.930  
MOTTA FERNANDES ROCHA ADVOGADOS  
1º Representante da Classe Trabalhista

*[Signature]*  
MAURO BRUNO BRANDÃO SOARES DE SOUZA  
2º Representante da Classe Trabalhista

*[Signature]*  
BANCO DO BRASIL  
1º Representante da Classe Quirografária

*[Signature]*  
AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
2º Representante da Classe Quirografária

*[Signature]*  
ARIADNA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME  
1º Representante da Classe Microempresa/ EPP

*[Signature]*  
CM3 SERVIÇOS, SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP  
2º Representante da Classe Microempresa/ EPP